



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 070/2021 (DSG)

Aditivo nº 01 ao CONTRATO CEDAE n. 070/2021 (DSG), assinado 13 de Julho 2021 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 070/2021 (DSG), que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM PÓ OU GRANULADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME COMODATO”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 611/2021, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 14 de Julho de 2022, autuado sob index 36253424 do Processo Administrativo nº E-12/800026/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover a renovação do prazo contratual, com fundamento no art. 202 e art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, por um período de **12 (doze) meses**, conforme justificativa contida no Parecer da comissão de Fiscalização, autuado sob index 34041920 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo atualizado da presente contratação passa a ser de **24 (vinte e quatro) meses**, com encerramento no **dia 19 de Julho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022:

Programa de Trabalho: 1200226064

Código Orçamentário: 33903021

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110207

Centro de Custos: DG00000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000100

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - O valor autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 6.021.027,00 (seis milhões, vinte e um mil e vinte e sete reais)** que será pago em parcelas na forma do Cronograma Físico-Financeiro, autuado sob index 34036886 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 12.042.054,00 (doze milhões, quarenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)**, conforme informações prestadas no index 34041247 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá reforçar e/ou prorrogar a garantia contratual prestada, conforme previsão contida na cláusula décima terceira, parágrafo oitavo do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a cláusula vigésima ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos

titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.”

CLÁUSULA OITAVA – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Pela **CEDAE**:

JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

Diretor Administrativo

(em substituição ao Diretor Presidente)

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

JOCIMAR ALVES COSTA

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 19 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Jocimar Alves Costa, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 19/07/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Urdangarin Batista Junior, Diretor**, em 19/07/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36332427** e o código CRC **FCB788C2**.

Referência: Processo nº E12/800026/2020

SEI nº 36332427

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Fiscalização, instituída pela Ordem de Serviço "P/FIS" n.º 29.104-01 de 24 de maio de 2022, para manter a fiscalização do contrato n.º 070/2021 (DSG), objeto do processo administrativo E-12/800.026/2020, referente à "AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM PÓ OU GRANULADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME COMODATO", em favor da empresa **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, opina favoravelmente à formalização de **Aditivos** da seguinte forma:

1- Renovação do Contrato no valor de **R\$ 6.021.027,00 (Seis Milhões, Vinte e Um Mil, Vinte e Sete Reais)** por mais 12 (doze) meses a contar de 19/07/2022, com o novo término previsto para 19/07/2023. Cabe ressaltar que a Contratada ira solicitar o reajuste referente a primeira anualidade com base na proposta no período de junho/2021 a junho/2022, após a publicação do índice IGP-M no início de julho/2022, conforme às fls.526/527 documento SEI/RJ nº 26124003.

CONTRATO						ADITIVO Nº 01 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO)		TOTAL DO CONTRATO + ADITIVO Nº 01 (RENOVAÇÃO CONTRATUAL)	
EMPRESA	LOCALIDADE	VLR UNIT.	NÚMERO	QUANTIDADE (kg)	VALOR	QUANTIDADE (kg)	VALOR	QUANTIDADE TOTAL (kg)	VALOR TOTAL
ALVOTEX	UT TÚNEL IV (GCQ)	13,45	026/2021(DRI)	360.000	4.842.000,00	360.000	4.842.000,00	720.000	9.684.000,00
	ETA PIRAI (GMP)	13,45		24.000	322.800,00	24.000	322.800,00	48.000	645.600,00
	ETA RIO PRETO (GSE)	13,45		1.000	13.450,00	1.000	13.450,00	2.000	26.900,00
	ETA CARAPEBUS (MACAE)	13,45		6.540	87.963,00	-	-	6.540	87.963,00
	UT GRUSSAÍ (SESC GNO)	13,45		16.000	215.200,00	39.660	533.427,00	55.660	748.627,00
	UT GRUSSAÍ ILHA (GNO)	13,45		16.000	215.200,00	18.000	242.100,00	34.000	457.300,00
	UT GARGAU	13,45		19.120	257.164,00	-	-	19.120	257.164,00
	ETA MIRACEMA	13,45		5.000	67.250,00	-	-	5.000	67.250,00
	ETA ITAPERUNA (GNR)	13,45		-	-	5.000	67.250,00	5.000	67.250,00
TOTAL				447.660	6.021.027,00	447.660	6.021.027,00	895.320	12.042.054,00

Justificativa:

Trata-se de produto químico empregado no processo de tratamento para complexação, principalmente de ferro e manganês naturalmente presentes em águas do Sistema Ribeirão das Lajes da Gerência de Controle de Qualidade (GCQ) da Diretoria de Saneamento e Grande Operação e dos Sistemas de Abastecimento de Água das Gerências Médio Paraíba (GMP), Noroeste (GNR), Serrana (GSE) e Norte (GNO) da Diretoria da Região do Interior, a fim de reduzir a cor e a turbidez da água produzida.

A contratação do fornecimento em regime de comodato dos equipamentos e acessórios se justifica pela necessidade de se ter equipamentos adequados para armazenamento de dosagem do produto, considerando as peculiaridades de cada Unidade de Tratamento - UT, além da importância de se manter a manutenção dos equipamentos sob a responsabilidade de assistência técnica especializada.

Trata-se de um produto químico utilizado com a finalidade de quelar íons ferro e manganês presentes na água e com isso diminuir a turbidez e coloração presente na água, assim como reduzir o processo de incrustação nas tubulações ocasionados pela presença desses elementos (ferro e manganês) na água.


Considerando que os fornecimentos contratados estão sendo executados a contento, sem nenhuma irregularidade, existe a necessidade e há interesse da Comissão de Fiscalização na Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

A presente proposição garante à Administração Pública o atendimento ao princípio da economicidade, vez que o preço praticado atualmente do produto Ortopolifosfato de Sódio em Pó ou Granulado com Fornecimento de Equipamentos e Acessórios em Regime Comodato é mais vantajoso que o preço unitário sugerido para uma nova licitação, conforme planilha resumo destacada abaixo, de acordo com a cópia do Mapa Demonstrativo de Preços no documento SEI/RJ nº 32741838, processo este que garantirá a continuidade do fornecimento que se encontra na GCO-2.1 suspenso, devido a Contratada concordar com a Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses conforme documento SEI/RJ nº 33638237.

PREÇO PRATICADO ATUALMENTE						MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS		ECONOMICIDADE DO REALISTE EM RELAÇÃO AO MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS	VANTAJOSIDADE/APROXIMADAMENTE
Item	Descrição do Produto	Quant.	Localidades	Preço Unit. Atual (R\$)	Preço Total do Contrato	Preço Estimado	Preço Total Estimados		
1	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM PÓ OU GRANULADO C/FORN. DE EQUIP. E ACCESS. EM REGIME DE COMODATO	360.000	UT TÚNEL IV	13,45	4.842.000,00	32,69	11.768.400,00	6.926.400,00	143%
2		24.000	ETA PIRAÍ	13,45	322.800,00	32,69	784.560,00	461.760,00	143%
3		1.000	RIO PRETO	13,45	13.450,00	32,69	32.690,00	19.240,00	143%
4		39.660	UT GRUSSAÍ SESC	13,45	533.427,00	32,69	1.296.485,40	763.058,40	143%
5		18.000	GRUSSAÍ ILHA	13,45	242.100,00	32,69	588.420,00	346.320,00	143%
6		5.000	ETA PINHEIRAL	13,45	67.250,00	32,69	163.450,00	96.200,00	143%
TOTAL		447.660			6.021.027,00		14.634.005,40	8.612.978,40	

Cabe ressaltar que o presente aditivo busca amparo no § 2º da Cláusula segunda do Contrato supracitado.


Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.



Mario Sergio Ruas Martins
Presidente
CEDAE - REG. 0-019275-0



Renato Cabral de Siqueira
Membro
CEDAE - REG. 0-015886-1



Marcelo José Cabral
Membro
CEDAE - REG. 0-018675-1

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Proc. SEI n.º E-12/800.026/2020

Data: 09/01/2020

Tendo em vista o exposto na PRD-DSG n.º 051/2022, cópia anexa, a Diretoria resolveu aprovar por unanimidade a lavratura de **Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2021 (DSG) para Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses**, passando seu término para 19/07/2023.

O contrato mencionado tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM PÓ OU GRANULADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME COMODATO”, celebrado com a **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP** e sua renovação acarretará numa despesa no valor total de R\$ 6.021.027,00 (seis milhões, vinte e um mil, vinte e sete reais).


Ressalta-se que deverá ser incluída cláusula de adequação à LGPD, aprovada em reunião da Comissão Permanente do RILC, em 22/09/2021.

Consta no presente Parecer Jurídico DJU/DJU-8/MFD n.º 187/2022, index 35873428, e Relatório de Conformidade DPR-10 n.º 077/2022, index 35978843.

Em 14 de julho de 2022



Daniel Barbosa Okumura
Diretor DSG



Júlio César Urdangarin Batista Junior
Diretor DAD
Respondendo pela DPR



Gustavo Lisandro Vila Gazaneo
Diretor DFI



Humberto de Mello Filho
Diretor DEP
Diretor DRM



Marco Aurélio Damiano Porto
Diretor DRI



Rafael Cavaleanti Cid
Diretor DJU

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Proc. SEI n.º E-12/800.026/2020

Data: 09/01/2020


1. À GOR

Autorizo a despesa no valor total de R\$ 6.021.027,00 (seis milhões, vinte e um mil, vinte e sete reais) e a emissão de empenho no valor de R\$ 3.007.689,00 (três milhões, sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais) em favor da **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP** à conta do exercício de 2022, ficando o restante à conta do orçamento de 2023.

2. À DJU-8.2

Para elaboração do Termo Aditivo, conforme aprovado pela Diretoria nesta data.

Em 14 de julho de 2022


Júlio César Urdangarin Batista Junior
Diretor DAD
Respondendo pela DPR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

DE 28/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/001/1009/2016 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/001/1009/2016, que foi instaurado para apurar abandono de cargo em face LUCIANO ALEXANDRINO COSTA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 43924590, Professor Docente I, Matrícula nº 967184-3, Vínculo 1, por faltar ao serviço 10 (dez) faltas consecutivas no período de 04/02/2016 até 13/02/2016, no exercício de suas funções junto ao C.E. Henrique de Souza Filho, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (Index 34889814 - 4ª COMISPI ; Index 36419617 - CORED e Index 36840940 - SUPRED), lastreadas nos Pareceres nº 007/2021/SECC/SUBJUR - GAV e CGE/ASJUR nº 263/2021.

Id: 2412529

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
Guilherme Jales Sokal	PG05 - PROCURADORIA DA DIVI-DA ATIVA	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	20/07/2022
Amanda Colchete Pinto	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	20/07/2022
Denise Amin Miguel Feres Aua	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES	PG15 - COORDENADORIA DO SIS-TEMA JURIDICO	23/07/2022
Victor Aguiar De Carvalho	PG06 - PROCURADORIA DO PATRIMONIO E DO MEIO AMBIENTE	PG08 - PROCURADORIA DE SERVI-ÇOS PÚBLICOS	01/08/2022
Leonardo David Quintanilha De Oliveira	PG15 - SECRETARIA DO AMBIEN-TE E SUSTENTABILIDADE	PG12 - DIRETORIA DE GESTÃO	01/08/2022
Carlos Andre Silva Baptista	PG15 - COORDENADORIA DO SIS-TEMA JURIDICO	PG15 - SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	01/08/2022
Flavio Costa Bezerra Filho	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	10/08/2022
Julia Silva Araujo Carneiro	PG05 - PROCURADORIA DA DIVI-DA ATIVA	PG10 - PROCURADORIA TRABA-LHISTA	10/08/2022
Eduardo Maccari Telles	PG05 - PROCURADORIA DA DIVI-DA ATIVA	PG11 / 2ª PR - DUQUE DE CAXIAS	18/08/2022
Renato Ayres Martins De Oliveira	PG11 / 2ª PR - DUQUE DE CA-XIAS	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	18/08/2022

Art. 2º - Fica revogada a Resolução PGE nº 4.879, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2412499

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 28.07.2022

EXONERA, a pedido, **LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43874274, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, com validade a contar de 01 de agosto de 2022. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

NOMEIA CARLOS ANDRE SILVA BAPTISTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871623, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Leonardo David Quintanilha de Oliveira, com validade a contar de 01 de agosto de 2022. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

Id: 2412517

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 28.07.2022

COLOCA à disposição do Instituto Rio Metrópole do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Procurador Geral, Símbolo DAS-8, o Procurador do Estado **MARCELO LOPES DA SILVA**, Id. Funcional nº 19219857, com validade a contar de 02 de agosto de 2022. Processo nº SEI-140001/000412/2022.

Id: 2412518

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 28.07.2022

NOMEIA PABLO MONTEIRO LEMOS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Ajudante, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transformação estabelecida pela Resolução PGE nº 4.854 de 26 de maio de 2022, com exercício na Procuradoria Previdenciária. Processo nº SEI-140001/001090/2022.

NOMEIA DANIELLA DEBORA PEREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Lorena de Mello Ferraz Rocha Domingues, com exercício na Procuradoria da Dívida Ativa. Processo nº SEI-140001/001090/2022.

NOMEIA LUÍS DE ARAÚJO TEIXEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Ajudante, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transformação estabelecida pela Resolução PGE nº 4.854 de 26 de maio de 2022, com exercício no Centro de Estudos Jurídicos. Processo nº SEI-140001/001090/2022.

Id: 2412519

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 28.07.2022

REMOVE MADELISE DALSENTER DE GOES TELLES, Analista Processual, Id. Funcional nº 44072848, da Procuradoria Previdenciária para a Assessoria de Benefícios e informações Funcionais, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 15 de julho de 2022. Processo nº SEI-140001/002479/2022.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4881 DE 28 DE JULHO DE 2022

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980; Processo nº SEI-140001/000203/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Id: 2412505

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 034/2021 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSÓCIO GUARATIBA II.
OBJETO: "rerratificação de itens da planilha orçamentária, com acréscimo de valores".
PRAZO: SEM PRAZO
VALOR: R\$ 1.770.420,89 (um milhão, setecentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.311/2020 (decorrente da LI nº 018/2020).

Id: 2412536

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 070/2021 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.
OBJETO: "renovação do prazo contratual".
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 6.021.027,00 (seis milhões, vinte e um mil e vinte e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.026/2020.

Id: 2412503

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 09 ao Contrato CEDAE nº 004/2018 (DI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CHISON EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: "RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL".
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 6.571.020,40 (seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, vinte reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.510/2020 (Concorrência Nacional - CN nº 001/2016 ASL-1.1).

Id: 2412504

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 019/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a R.A.R. ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO".
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: SEM VALOR.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.412/2020.

Id: 2412502

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2022.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Marc Print Gráfica e Editora Ltda ME.
OBJETO: Prestação de serviços gráficos em geral, visando atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, no implemento dos projetos Resolve RJ e Jovem Empreendedor.
VALOR: Valor total estimado de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 02/08/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
FISCALIZAÇÃO: Luciene Fraga dos Santos, ID: 4326016-0 (Gestora), Ângela Teresa Canal, ID: 5035372-1 (Fiscal) e Ariana da Silva Tibau, ID: 5104623-7 (Fiscal).
PROCESSO Nº SEI-220011/000340/2022.

Id: 2412470

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AVISO

A **SEINFRA** torna pública a decisão de julgamento de recurso administrativo sobre a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante participante na Concorrência Pública nº 003/2022/SEINFRA. A CPL informa que após a análise e decisão da autoridade competente, o presente recurso apresentado pela empresa CARLETTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi JULGADO IMPROCEDENTE, A íntegra da decisão está disponível no Sistema Eletrônico de Dispensa - SEI, SEI-E-17/026/1514/2019, indexadores nº 36770813, 6772953 e 36882210, bem como no Portal de Transparência da SEINFRA (http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692).
Processo administrativo nº SEI - E-17/026/1514/2019.

Id: 2412405

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 28.07.2022

DESIGNA MADELISE DALSENTER DE GOES TELLES, Id. Funcional nº 44072848, para exercer a Função Gratificada de Assistente Administrativo junto à chefia e serviços auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4847 de 17/05/2022, com validade a contar de 15 de julho de 2022. Processo nº SEI-140001/023396/2022.

Id: 2412520

Id: 2412521

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO

* **INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos autômatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo nono do contrato.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de 28/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.
VALOR: R\$ 570.205,61 (quinhentos e setenta mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-120001/009763/2020.

Id: 2411973

* Omitido no D.O. do dia 28/07/2022.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O **PREGOEIRO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2022 fora adiado "sine die". Processo nº SEI-150015/000648/2022.

Id: 2412594

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 072/2022 (DJU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IEC-INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO LTDA